



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/PMCSA-SME/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LT, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 091/PMCSA-SME/2022, Constitui objeto empresa especializada para a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos, tipo Van normal, com condutor, objetivando atender as atividades desenvolvidas, oriundo Ata de Registro de Preços nº 141/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2021, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por, o Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-460, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N Silva Nº 401- Rosa Elze – São Cristóvão/SE, fone: (79) 3014-4357 / 3029-0915, e-mail: recepcao.loc@hotmail.com / [daniel@locempreendimentos.com.br](mailto:daniel@locempreendimentos.com.br), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Daniel Prado Hardman, portador da cédula de identidade sob o nº 3.014.689-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.439.475-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna de nº 0785/2024, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 22 de julho de 2024, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando a Repactuação do Montante A e B.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 20 de outubro de 2022, pelo período de 30 (trinta) meses, encontrando-se em vigência com prazo final para o dia 20 de abril de 2025, no valor inicial de R\$ 1.138.071,60 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setenta e um reais e sessenta centavos) e atual de R\$ 1.245.615,60 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, o Sr. Heberte Gomes, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha- Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020

Telefone: (81) 3521-6619

Fax: (81) 3521-6619





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante “A”, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes “A” e “B”, **sendo que o montante “A” será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante “B”, obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante contemplará a atual convenção coletiva que passou o salário de motorista de R\$ 1750,00 para R\$ 2.041,40, bem como abrange o reajuste por índice do período que totaliza aproximadamente 5,90%.

Desta feita, o valor do aludido contrato com o pedido de reajuste elaborados pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante “A” e “B” referente ao quantitativo contratado, atualizado é no **valor mensal de R\$ 46.709,84 (quarenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Considerando o valor do aludido contrato com o pedido de reajuste elaborados pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante “A” e “B” referente ao quantitativo contratado, atualiza o valor total do contrato para **de R\$ 1.401.295,20 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Considerando que foram emitidas as Notas de Empenho de n.º 2601/2024 e n.º 2602/2024, datadas de 24 de julho de 2024, que juntas totalizam o valor de R\$ 280.259,04 (duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para fazer face a presente despesa.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, **notadamente ante a Comunicação Interna nº 0785/2024**, datada 22 de julho de 2024, oriunda da **Secretaria Municipal de Educação**, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “ B, onde o valor atualizado representa o **valor mensal do contrato em R\$ 46.709,84 (quarenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o contra ao valor atual de R\$ 1.401.295,20 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),** artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

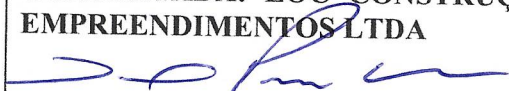



Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de julho de 2024.

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Educação 
<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF/MF: 108.321.804-24

<b>CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF/MF: 092.715.414-56